



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Casa de Eptácio Pessoa
Relatório Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período: Maio/2013 a Abril/2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")


DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Mai/2013a Abr/2014)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo (*) Pessoal Inativo e Pensionistas (**) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(§ 1º do art.18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (**)	100.250	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	100.250	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL –DTP (IV) =(III a+ IIIb)	100.250	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL(V)	VALOR	
	7.111.593	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	1,41%	
LIMITE MÁXIMO (inciso I,II e III, art.20 da LRF) - <1.90% >	135.120	
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do Artigo 22 da LRF) - <1,81% >	128.720	
FONTE:: SIAFI		

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei nº 4.320/64;

- (*) Não incluído – Parecer Normativo PNTC nº 12/07
- (*) Não incluído – Parecer Normativo PNTC nº 05/04
- (**) Não incluído – Parecer PN nº 77/00

João Pessoa, 20 de Maio de 2014.



RICARDO MARCELO
Presidente



ARNALDO MONTEIRO COSTA
2º Secretário